PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 797/93

EMENTA: Autoriza a correção do Orçamento-Programa de 1993, suplementações e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Notícias do Vale
Nº 97, Pág. 13
Edição de 20/01/93

A CAMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os valores constantes do Orçamento-Programa para o exercício de 1993, aprovado pela Lei Municipal nº 793/92 de 04-12-92, estabelecidos a preços de julho de 1992, serão corrigidos no mês de janeiro de 1993 pelo índice de inflação no período compreendido entre agosto e dezembro de 1992, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE acumulado no trimestre, dando ciência à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da Receita prevista, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificadas como Receitas de Capital, podendo, para isso, vincular ou caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) sobre o total da Receita prevista para o exercício, servindo como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura;

III - Proceder trimestralmente à correção dos valores do Orçamento-Programa do Município para o exercício de 1993, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade, acumulado no trimes-

...

tre, dando ciência à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão a primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e três (1º de janeiro de 1993).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal